DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Pauta das Sessões 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Errata 3

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
PAUTA DE MATÉRIAS
LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Constam da Pauta de Matérias da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na segunda-feira, dia 05 de fevereiro de 2024, às 19h00, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizado na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI Nº 04/23 - Autoria: vereador João Luiz Perez Junior, que dispõe sobre a vedação da pulverização aérea de agrotóxico realizada por meio de aeronaves, drones e qualquer outro meio aéreo, na circunscrição do Município de Buritama, e dá outras providências;

REQUERIMENTO Nº 01/24 - Autoria: vereadores Adriano Carlo de Carvalho, João Luiz Perez Junior e Maria Cristina Nobre Santos, requerendo, seja expedida uma MOÇÃO DE APLAUSO em favor da senhora MARIA ANGÉLICA JANUZZI DO NASCIMENTO ANTONIO, da Angels Academia, pela belíssima apresentação no dia 15 de dezembro de 2023, no Ginásio de Esportes "Maria Bassan Feroldi", o espetáculo de danças ALEGRIA, o mundo encantado do circo. Foi mágico e encantador como o palhaço que transmite alegria. O elenco contou com cerca de 90 bailarinas todas alunas do curso de ballet e jazz da Angels Academia. Como a luz da vida, Alegria teve o empenho e dedicação de todos os envolvidos, bailarinas, famílias e profissionais que não pouparam esforços para um feliz e mágico sentimento do público;

REQUERIMENTO Nº 02/24 - Autoria: vereador André Luiz Cunto, requerendo, seja oficiado o senhor José Eduardo Marins, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Buritama, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar com detalhes à esta Casa Legislativa, sobre a constante falta de água nos Loteamentos Residenciais próximos ao Parque Turístico João Simão Garcia, Prainha, bem como informar quais medidas estão sendo planejadas para serem implementadas por aquela Autarquia, visando garantir o abastecimento adequado de água naqueles Condomínios, especialmente em períodos de alto fluxo de visitantes;

INDICAÇÃO Nº 01/24 - Autoria: vereador Carlos Roberto Teixeira, indicando ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, objetivando a elaboração e encaminhamento de um Projeto de Lei à esta Casa Legislativa, dispondo sobre concessão de desconto no parcelamento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2024, bem como estender um desconto especial para aqueles contribuintes que optarem pelo pagamento à vista;

INDICAÇÃO Nº 02/24 - Autoria: vereador Carlos Roberto Teixeira, indicando ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, objetivando a elaboração e encaminhamento de um Projeto de Lei à esta Casa Legislativa, dispondo sobre a concessão do Refinanciamento e Parcelamento aos Contribuintes que têm Débitos com o Governo do Município de Buritama, inclusive concedendo descontos para quem optar pelo pagamento à vista, incluindo nessa Propositura o SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama;

INDICAÇÃO Nº 03/24 - Autoria: vereador André Luiz Cunto, indicando ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a aquisição e instalação de “Duchões” para uso público, em determinados pontos do Parque Turístico João Simão Garcia, Prainha, especialmente escolhidos pelo Governo do Município de Buritama, enriquecendo, assim, com mais esse atrativo, a infraestrutura daquela área de lazer para os banhistas e frequentadores do local;

INDICAÇÃO Nº 04/24 - Autoria: vereadora Maria Cristina Nobre Santos, indicando ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando aproveitar um servidor público municipal que se encontra readaptado, que possua habilitação com qualificação para dirigir veículo de pequeno porte da frota municipal, para proceder a entrega de cesta básica todos os meses para pessoas idosas e especiais, devidamente cadastradas junto à Assistência Social e que não tenham condições de buscar, sozinhas ou de seus familiares, se houver;

INDICAÇÃO Nº 05/24 - Autoria: vereadora Anízio Antonio da Silva, indicando ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando proceder uma limpeza na margem direita da Rua Wagner Roberto dos Santos localizada no Loteamento Residencial Jardim Santa Theresa, sentido bairro-cidade, margeando a área verde do entorno da Sapo, que tem início na Rua João Antonio do Nascimento, passando pelas Ruas Idalina de Souza Chaves e Valdemar Teixeira Duarte, seguindo em frente margeando também a área verde já no Loteamento Residencial São José, construir uma pista para caminhada, e colocar alguns bancos ao longo do referido trajeto. (Fotos Ilustrativas em Anexo);

INDICAÇÃO Nº 06/24 - Autoria: vereador Carlos Alberto dos Santos, indicando ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, para ver a possibilidade da implementação na rede municipal de ensino do Projeto EJA-Educação de Jovens e Adultos;

INDICAÇÃO Nº 07/24 - Autoria: vereador Carlos

Alberto dos Santos, indicando ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, objetivando ver a possibilidade de dar continuidade no Programa Morar Melhor em nosso município, cujo objetivo é contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade das famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas com renda mensal de até três salários mínimos, atendendo, preferencialmente, às populações que residem em área de risco, insalubridade ou degradação ambiental;

INDICAÇÃO Nº 08/24 - Autoria: vereador Anízio Antonio da Silva, considerando a deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº 01/24, transformada na Lei Municipal nº 4.926, de 30.01.24, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$. 900.000,00 ao orçamento de 2024 alteração do PPA LDO, ocorrida na sessão ordinária do dia 30 de janeiro de 2024, objeto do Convênio 103805/2023, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana para obras de recuperação de pavimento flexível em concreto usinado a quente CBUQ em vias públicas do Loteamento Benedito Garcia, INDICA, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando providenciar a instalação de Galerias de Águas Pluviais antes de receber o recapeamento asfáltico.

Buritama/SP, 02 de fevereiro de 2024.
ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE
JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

CONTRATADA: MISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA 3554798302.

OBJETO: 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO, COMO LIMPEZA DOS PISOS, JANELAS, PAREDES, VIDROS, SANITÁRIOS, GABINETES E SALAS, CALÇADAS, SERVIÇOS DE COPA, BEM COMO DEMAIS E EVENTUAIS SERVIÇOS ESTABELECIDOS EM CONTRATO OU A CRITÉRIO DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2021.

VALOR MENSAL: R$- 1.896,24 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/02/2024 A 02/02/2025.

BURITAMA-SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

.....

Errata

ERRATA

Na publicação da Lei nº 4925, de 30/01/2024, edição nº 1075A de 30/01/2024:

Onde se lê:

I - PREFEITO MUNICIPAL:..... R$. 19.246,46

II – VICE-PREFEITO:..... R$. 7.917,85

Leia-se:

I - PREFEITO MUNICIPAL:..... R$. 19.246,24

II – VICE-PREFEITO:..... R$. 7.917,76

ERRATA

Na publicação da Lei nº 4932, de 30/01/2024, edição nº 1077 de 01/02/2024:

Onde se lê:

R$ 5.847,02 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

R$ 6.821,52 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

Leia-se:

R$ 5.846,96 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

R$ 6.821,45 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

.....

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA – IPREM, no uso de suas atribuições legais, sobretudo as contidas nos incisos I, XIII e XV, do art. 25, da Lei Complementar Municipal n. 16/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2.004, artigo 9°, inciso II;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n° 16 de 29 de setembro de 2.006, que determina a revisão anual do plano de custeio do IPREM, com base em critérios e estudos atuariais objetivando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9°, inciso II, da Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2.004 e o artigo 15, inciso II, da Orientação Normativa MPS/SPS n° 02, de 31 de março de 2.009, que estabelecem a necessidade de recenseamento previdenciário, abrangendo os segurados

ativos, inativos e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a atualização de cadastros de todos os segurados aposentados e pensionistas a fim de produzir uma base de dados segura correta e confiável, pré-requisito para uma boa gestão previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o recadastramento para os servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM, cujos prazos, requisitos, normas, documentos necessários e demais dispositivos encontram-se disciplinados no Manual de Instrução de Recadastramento de Aposentados e Pensionistas, parte integrante desta Resolução.

Art. 2° - A não efetivação do recadastramento dentro do prazo estipulado, com a observância das normas estabelecidas nesta Resolução e respectivo Manual de Instrução de Recadastramento de Aposentados e Pensionistas e cumprimento das disposições legais vigentes, implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação cadastral do beneficiário e seus dependentes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, ao primeiro (1) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MANUAL DE RECADASTRAMENTO – APOSENTADOS / PENSIONISTAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM tem como objetivo uniformizar e manter atualizado o cadastro dos segurados e de seus dependentes, evitando pagamentos indevidos que representem prejuízo para os recursos do fundo, servir como base de consulta para concessão e manutenção de benefícios, bem como para a elaboração de estudos atuariais e para o planejamento de ações na gestão do IPREM.

1.2 Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, gerido pelo IPREM, deverão se recadastrar.

1.3 O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração, impondo a presença do segurado aposentado/pensionista ou de seu curador.

2. DO LOCAL E CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento deverá ser efetuado na sede do IPREM, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº 600, Centro, Buritama – SP, no período e horário agendado via contato telefônico e whatsapp pelo servidor LUIZ ANTONIO DONIZETE, designado pela Portaria nº 01/2024.

2.2 Os prazos serão estabelecidos entre dos dias 01 de fevereiro de 2024 e 30 de abril de 2024, das 7h ás 12h, e das 14h ás 17h.

3. DOS PROCEDIMENTOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio segurado/pensionista ou de seu curador na sede do IPREM, onde serão confrontadas as informações já cadastradas e havendo qualquer alteração deverá apresentar o original e cópia de todos os documentos e declarações abaixo discriminados nas seguintes situações:

3.1.1 Documentos pessoais do Segurado:

I- Documento de Identidade;

II- CPF; e

III- Comprovante de residência recente dentre os três últimos meses (conta de água, luz ou telefone) independentemente de alteração de endereço.

3.1.2 Documentos para inscrição do Segurado (dependente):

I- do cônjuge ou convivente: Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (o que se aplicar) caso não conste no prontuário ou tenha alterado sua condição;

II- do filho menor ou equiparado: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade e o CPF (somente se possuir) caso não conste no prontuário ou tenha alterado sua condição; e

III- do filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento e /ou Cédula de Identidade e o CPF (somente se possuir) do filho considerado inválido ou incapaz (declaração de invalidez, laudo médico que declarou a incapacidade ou invalidez) caso não conste no prontuário;

3.1.3 No caso de inscrição como dependente, os pais, o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido, obrigatoriamente deverá ser comprovada a dependência econômica, conforme dispõe o §1º do art. 8º da Lei Complementar Municipal 16/2.006.

3.2 O Segurado, residente em outra cidade ou Estado, e que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente ao IPREM para efetuar o recadastramento, deverá, em caráter excepcional, encaminhar ao IPREM até o dia 30 de Abril de 2024, por correspondência no endereço Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 600, Centro, CEP: 15290-000 – Buritama-SP, justificativa da impossibilidade de comparecimento, acompanhada dos seguintes documentos:

I- Traslado de Escritura Pública de Declaração de Vida, de estado civil e de comprovação de endereço, lavrada por Tabelião de Notas;

II- cópia autenticada da Cédula de Identidade;

III- cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;

IV- cópia autenticada, de conformidade com os itens 3.1.2 e 3.1.3 deste manual.

3.3 O Segurado impossibilitado de locomoção ou comparecimento por motivo de saúde, para os fins de recadastramento, poderá solicitar a visita domiciliar do recenseador.

3.3.1 O pedido poderá ser formulado através dos telefones (18) 3961-1879 e 3691-2771, no período de recadastramento determinado para o seu comparecimento no calendário constante do subitem 2.1, para que seja agendada a visita domiciliar.

3.3.2 Na data da visita domiciliar o segurado deverá apresentar o original e cópia de todos os documentos pessoais e de seus dependentes discriminados nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste manual.

3.4 Os curadores dos aposentados/pensionistas, quando do recadastramento, deverão apresentar cópia do termo de curatela expedida pelo juízo que deferiu, não havendo necessidade de retenção do documento.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Não serão recadastrados os Segurados que comparecerem ao IPREM sem ou com parte dos documentos pessoais e de seus dependentes, exigido no item 3.1 e subitens.

4.2 A não efetivação do recadastramento dentro do prazo estabelecido nos item 2.1 implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação cadastral pelo segurado.

4.3 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento ou posteriormente, implicará imediata suspensão do pagamento do provento, com aplicações de sanções cabíveis.

Buritama, 01 de Fevereiro de 2024.

Heverton Candido de Paiva

Superintendente

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA

CONTRATADO:RTM ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

VIGÊNCIA: 01/02/2024 ATÉ 31/01/2025

VALOR: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

.....